

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

OFICIO 192/GP/2014

Teixeirópolis/RO, 03 de Julho de 2014.

Exmo Sr.

Carlos Kleber de Matos

Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Teixeirópolis - Rondônia.

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência a convocação de uma seção legislativa em caráter extraordinário observado na Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa de Leis para o dia 04 de Julho do Corrente Ano para apreciação e votação de projetos reacionados a Educação sendo: Abertura de Credito Especial para Aquisição de 02 ônibus escolares Programa PAR/FNDE e Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação nos Programas de Alimentação Escolar, Programa de Transporte Escolar e Programa Mais Educação.

Sendo o que tenho para o momento, e elevo votos de estima e apreço.

Atenciosamente.



Valdir Mendes de Castro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82

CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

MENSAGEM N.º **028**/2014.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

De **03** de Julho de **2014**.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei N° **028 /14** que “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PROGRAMA E INCLUSÃO DE AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014 E SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA LEI ORÇAMENTARIA DO EXERCÍCIO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIA”.

O presente projeto busca adequar o PPA, LDO e LOA do Município, visando o melhor desenvolvimento dos programas do município.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto, em regime de urgência;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeirópolis/RO, em **03** de Julho de **2014**.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Ex. Sr.. **CARLOS KLÉBER DE MATOS**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

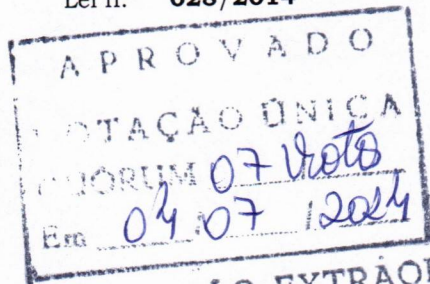
Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 - Tel/Fax (069) 3465 1112

LIDO NA SESSÃO
DIA 04/07 2014
1.º Secretário

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Lei n.º 028/2014

De 03 de Julho de 2014.



“Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e Suplementação por Excesso de Arrecadação no Exercício Vigente, no valor de R\$ 31.216,98 (Trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).”

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Sr. Valdir Mendes de Castro, **Prefeito Municipal de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão no **PPA** pela Suplementação por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 31.216,98 (Trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária	VALOR R\$
02. Poder Executivo	
02.04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
02.04.12.361 Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0012 Programa de Apoio ao Ensino	
02.04.12.361.0012.2062 - Programa Mais Educação -----	R\$14.952,00
02.04.12.361.0012.2063 - Atendimento Educacional Especializado - AEE -----	R\$600,00
02.04.12.361.0012.2030 - Manutenção do PNAC -----	R\$15.062,92
02.04.12.361.0012.2031 - Manutenção do PNAP -----	R\$602,06
Total da Inclusão -----	R\$31.216,98

Art. 2º - Fica Autorizado a inclusão na **LDO** pela Suplementação por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 31.216,98 (Trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária	VALOR R\$
02. Poder Executivo	
02.04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
02.04.12.361 Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0012 Programa de Apoio ao Ensino	
02.04.12.361.0012.2062 - Programa Mais Educação -----	R\$14.952,00
02.04.12.361.0012.2063 - Atendimento Educacional Especializado - AEE -----	R\$600,00
02.04.12.361.0012.2030 - Manutenção do PNAC -----	R\$15.062,92
02.04.12.361.0012.2031 - Manutenção do PNAP -----	R\$602,06
Total da Inclusão -----	R\$31.216,98

Art. 3º. Fica Autorizado a inclusão por Excesso de Arrecadação na **LOA**, no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 31.216,98 (Trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)** conforme classificação funcional programática, categoria econômica a seguir:

Unidade Orçamentária	VALOR R\$
----------------------	-----------

02. Poder Executivo

02.04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

02.04.12.361 Ensino Fundamental

02.04.12.361.0012 Programa de Apoio ao Ensino

02.04.12.361.0012.2062 - Programa Mais Educação

02.04.12.361.0012.2062.3.3.90.30 - Material de Consumo ----- R\$14.952,00

02.04.12.361.0012.2063 - Atendimento Educacional Especializado - AEE

02.04.12.361.0012.2063.3.3.90.30 - Material de Consumo ----- R\$600,00

02.04.12.361.0012.2030 - Manutenção do PNAC

02.04.12.361.0012.2030.3.3.90.30 - 103 - Material de Consumo ----- R\$15.062,92

02.04.12.361.0012.2031 - Manutenção do PNAP

02.04.12.361.0012.2031.3.3.90.30 - 104 - Material de Consumo ----- R\$602,06

Total da Inclusão ----- R\$31.216,98



SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 4º. Para cobertura da presente Suplementação por Excesso de Arrecadação no Exercício Vigente, vinculado ao Repasse Direto do FNDE para realização de despesas provenientes da Educação, no valor de **R\$ 31.216,98 (Trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).**

Art. 5º. O Excesso de Arrecadação que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

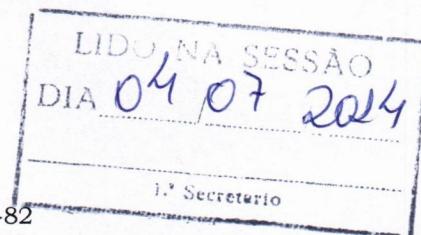
Valdir Mendes de Castro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro. CNPJ/MF n.° 84.722.933/0001-82

CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112



MENSAGEM N.º **028**/2014.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
De **03** de Julho de **2014**.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei N° **028 /14** que “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PROGRAMA E INCLUSÃO DE AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2014 E SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA LEI ORÇAMENTARIA DO EXERCÍCIO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIA”.

O presente projeto busca adequar o PPA, LDO e LOA do Município, visando o melhor desenvolvimento dos programas do município.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto, em regime de urgência;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeirópolis/RO, em **03** de Julho de **2014**.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Ex. Sr.. **CARLOS KLÉBER DE MATOS**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 - Tel/Fax (069) 3465 1112

LIDO NA SESSÃO
DIA 04 07 2014
1.º Secretário

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Lei nº 028/2014

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 07 Votos
Em 04 07 2014
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

De 03 de Julho de 2014.

“Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e Suplementação por Excesso de Arrecadação no Exercício Vigente, no valor de R\$ 31.216,98 (Trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).”

O Sr. Valdir Mendes de Castro, **Prefeito Municipal de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão no **PPA** pela Suplementação por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 31.216,98 (Trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária	VALOR R\$
02. Poder Executivo	
02.04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
02.04.12.361 Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0012 Programa de Apoio ao Ensino	
02.04.12.361.0012.2062 - Programa Mais Educação -----	R\$14.952,00
02.04.12.361.0012.2063 - Atendimento Educacional Especializado - AEE -----	R\$600,00
02.04.12.361.0012.2030 - Manutenção do PNAC -----	R\$15.062,92
02.04.12.361.0012.2031 - Manutenção do PNAP -----	R\$602,06
Total da Inclusão -----	R\$31.216,98

Art. 2º - Fica Autorizado a inclusão na **LDO** pela Suplementação por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 31.216,98 (Trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária	VALOR R\$
02. Poder Executivo	
02.04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
02.04.12.361 Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0012 Programa de Apoio ao Ensino	
02.04.12.361.0012.2062 - Programa Mais Educação -----	R\$14.952,00
02.04.12.361.0012.2063 - Atendimento Educacional Especializado - AEE -----	R\$600,00
02.04.12.361.0012.2030 - Manutenção do PNAC -----	R\$15.062,92
02.04.12.361.0012.2031 - Manutenção do PNAP -----	R\$602,06
Total da Inclusão -----	R\$31.216,98

Art. 3º. Fica Autorizado a inclusão por Excesso de Arrecadação na **LOA**, no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 31.216,98 (Trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)** conforme classificação funcional programática, categoria econômica a seguir:

Unidade Orçamentária	VALOR R\$
----------------------	-----------

02. Poder Executivo

02.04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

02.04.12.361 Ensino Fundamental

02.04.12.361.0012 Programa de Apoio ao Ensino

02.04.12.361.0012.2062 - Programa Mais Educação

02.04.12.361.0012.2062.3.3.90.30 - Material de Consumo ----- R\$14.952,00

02.04.12.361.0012.2063 - Atendimento Educacional Especializado - AEE ----- R\$600,00

02.04.12.361.0012.2063.3.3.90.30 - Material de Consumo ----- R\$15.062,92

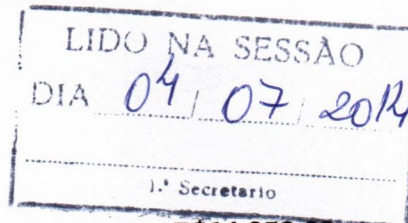
02.04.12.361.0012.2030 - Manutenção do PNAC

02.04.12.361.0012.2030.3.3.90.30 - 103 - Material de Consumo ----- R\$15.062,92

02.04.12.361.0012.2031 - Manutenção do PNAP

02.04.12.361.0012.2031.3.3.90.30 - 104 - Material de Consumo ----- R\$602,06

Total da Inclusão ----- R\$31.216,98



SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 4º. Para cobertura da presente Suplementação por Excesso de Arrecadação no Exercício Vigente, vinculado ao Repasse Direto do FNDE para realização de despesas provenientes da Educação, no valor de **R\$ 31.216,98 (Trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).**

Art. 5º. O Excesso de Arrecadação que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Valdir Mendes de Castro
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer nº. 008/2014

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Lei abaixo discriminado;

Projeto de Lei n.º 028/2014, que dispõe sobre adequação do PPA LDO e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no exercício vigente, no valor de R\$ 31.216,98,00 (trinta e um mil ~~duzentos e dezesseis reais e~~ noventa e oito centavos

Relator: Vereador Valdi Barbosa Castro.

I - Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o projeto de lei acima descrita protocolados no dia 03 de julho de 2014 na Câmara Municipal, destinado a aprovar o ato que outorga a alteração e inclusão de ação no Plano Plurianual, Lei de diretrizes orçamentária 2014.

II Análise

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa, nos termos do seu art. 49 paragrafo 1º e 2º compete a Comissão de Justiça e Redação a obrigatoriedade de emitir parecer sobre todos os Projetos de Leis, Decreto Legislativo e Resolução que tramite pela Câmara.

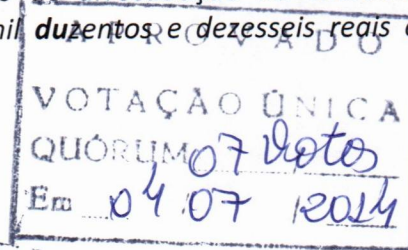
Quanto à proposição oriundo do Poder Executivo Municipal, a matéria atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa, constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com disposto na Lei Complementar nº 095, de 26 de fevereiro de 1998.

III - Voto

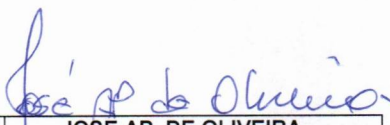
Tendo em vista que o projeto de lei não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto ao aspecto de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opino pela aprovação do ato que outorga a alteração e inclusão de ação no Plano Plurianual, Lei de diretrizes orçamentária 2014.

IV - Parecer da Comissão

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO vota com o parecer do seu relator.



Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, 03
de julho de 2014.

		
JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	VALDI BARBOSA CASTRO Relator da CPJR	JOSE AP. DE OLIVEIRA. Membro da CPJR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Parecer nº. 008/2014

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, em caráter terminativo, sobre ao Projeto de Lei abaixo discriminado;

Projeto de Lei n.º 028/2014, que dispõe sobre adequação do PPA LDO e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no exercício vigente, no valor de R\$ 31.216,98,00 (trinta e um mil **duzentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos**

Relator: Vereador Josmar Alves Teixeira.

I - Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, os projetos de leis acima descritas ambos protocolados nos dias 03 de julho de 2014 na Câmara Municipal, destinado a aprovar o ato que outorga a alteração e inclusão de ação no Plano Plurianual, Lei de diretrizes orçamentária 2014.

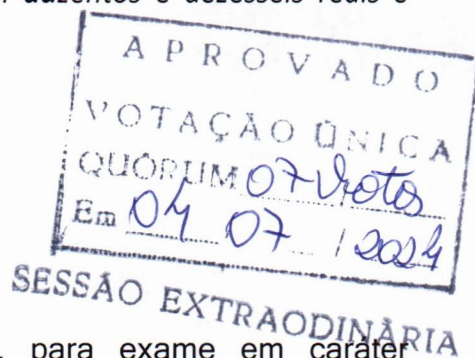
II Análise

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa, nos termos do seu art. 50 inciso I, II, III e IV compete a Comissão de Orçamento e Finanças a obrigatoriedade de emitir parecer sobre todas as matérias de caráter financeiro que tramite pela Câmara.

III - Voto

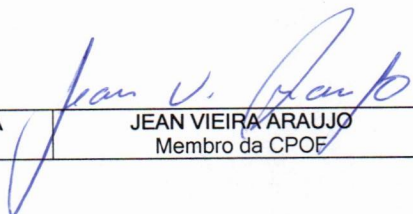
Segundo parecer da Comissão de Orçamento e Finanças desta Casa Legislativa, o projeto não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material, nem encontra óbices à aprovação, sendo entendimento estar dito projeto apto à votação.

IV - Parecer da Comissão



Em razão do exposto, exaramos parecer favorável à aprovação do projeto em plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de
Teixeirópolis/RO, 03 de julho de 2014.



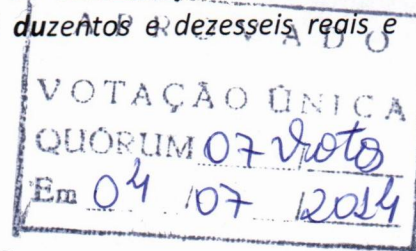
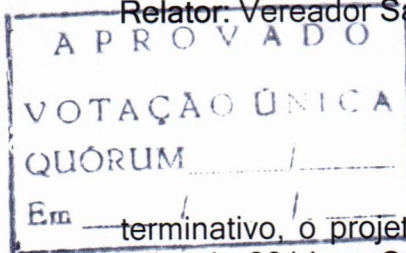
JOSE ANIZIO DA ROCHA Presidente da CPOF	JOSMAR ALVES TEIXEIRA Relator da CPOF	JEAN VIEIRA ARAUJO Membro da CPOF
--	--	--------------------------------------

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA
SOCIAL**
Parecer nº. 002/2014

A Comissão Permanente de Educação e Assistência Social, em caráter terminativo, sobre ao Projeto de Lei abaixo discriminado;

Projeto de Lei n.º 028/2014, que dispõe sobre adequação do PPA LDO e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no exercício vigente, no valor de R\$ 31.216,98,00 (trinta e um mil ~~duzentos e dezesseis~~ reais e noventa e oito centavos

Relator: Vereador Salvador Jose de Araujo.



I - Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o projeto de lei acima descrita ambos protocolado no dia 03 de julho de 2014 na Câmara Municipal, destinado a aprovar o ato que outorga a alteração e inclusão de ação no Plano Plurianual, Lei de diretrizes orçamentária 2014.

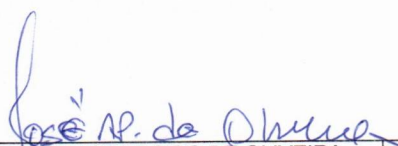
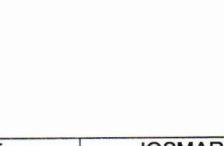
II - Voto

Segundo parecer da Comissão de Educação e Assistência Social desta Casa Legislativa, o projeto não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material, nem encontra óbices à aprovação, sendo entendimento estar dito projeto apto à votação.

III - Parecer da Comissão

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável à aprovação do projeto em plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiraopolis/RO, 03 de julho de 2014.

 JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA Presidente da CPEAS	 SALVADOR JOSE DE ARAUJO Relator da CPEAS	 JOSMAR ALVES TEIXEIRA Membro da CPEAS
--	--	--



SEÇÃ

PROCESSO AMMINISTRATIVO
N.º 088/2014

Projeto de
lei
Aprovado

INTERESSADO = PODER EXECUTIVO.

ASSUNTO = Projeto de Lei nº. 028/2014, que dispõe sobre adequação do PPA LDO e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no exercício vigente, no valor de R\$ 31.216,98,00 (trinta e um mil duzentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)

Anexo n.º

[illegible]